

**COMENTÁRIOS AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO: ESTUDO COMPARATIVO
E TRADUÇÃO DAS SUAS FONTES ROMANAS. PARTE GERAL,
DE EDUARDO CESAR SILVEIRA VITA MARCHI, DÁRCIO. R.
M. RODRIGUES E BERNARDO B. QUEIROZ DE MORAES.**

TOMÁS OLCESE

Mestre e Doutorando em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP (2013 – em curso). Professor de Direito nas Faculdades Metropolitanas Unidas.

DADOS BIBLIOGRÁFICOS: Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, Dárcio. R. M. Rodrigues e Bernardo B. Queiroz de Moraes. *Comentários ao Código Civil brasileiro: estudo comparativo e tradução das suas fontes romanas. Parte geral.* São Paulo: Atlas, 2014.

É indubitável que o direito romano, de forma mais ou menos direta, tem deixado a sua marca no direito brasileiro. Em relação a esse fenômeno, o direito civil representa, entre os vários ramos do direito, aquele em que essa marca é mais evidente. Sua filiação à longa tradição romano-germânica, iniciada com a recepção do direito romano nas universidades europeias em meados do século XII e coroada com a extraordinária criação intelectual da pandectística alemã no século XIX, está plasmada mais claramente no Código Civil brasileiro do que em qualquer outro conjunto normativo nacional estruturado.

O principal objetivo da obra é correlacionar sistematicamente cada um dos artigos do Código Civil brasileiro de 2002 com algum texto das fontes romanas cujo conteúdo lhe seja idêntico ou próximo, bem como verificar os artigos em relação aos quais essa aproximação não seja possível.

Conforme apontam os próprios autores no prefácio, a correspondência, mais ou menos estreita, entre os dispositivos do Código Civil de 1916 e as fontes jurídicas romanas tem sido objeto de vários estudos no passado. De fato, a própria elaboração do primeiro Código Civil brasileiro necessariamente abrangiu, além da investigação dos dispositivos dos diversos Códigos Cíveis em vigor à época, o estudo das fontes romanas como primeira matriz do movimento codificador do século XIX.

Nesse sentido, esta obra é inovadora em três aspectos. Primeiramente, os autores adotaram o texto do Código Civil de 2002 como paradigma de comparação e análise. Embora haja um estudo similar, publicado em 2005 por Mario Curtis Gordini e intitulado *O novo Código Civil à luz do direito romano: parte geral*, a pretensão

dos autores vai além da simples colação de textos e oferece breves comentários explicativos para o leitor interessado na arte jurídica romana, especialmente ao enfrentar artigos do novo Código Civil cuja redação tenha sido alterada em relação ao Código Civil de 1916.

É o caso, por exemplo, do comentário ao art. 3.º, III, do CC/2002, que estabelece a incapacidade absoluta dos que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir a sua vontade. O dispositivo corresponde ao art. 5.º, III, do CC/1916, que especificava a incapacidade dos surdos-mudos que não pudessem exprimir a sua vontade. O fragmento correspondente das fontes romanas é Paul. 16 *ad ed.*, D. 50, 17, 124, que trata da capacidade restrita atribuída aos surdos e aos mudos, quando apenas a presença do sujeito fosse necessária para a prática do ato. O comentário dos autores estabelece uma correlação *a contrario sensu* e explicita a principal causa de impossibilidade de expressão no direito romano. Essa simples menção facilita a compreensão do leitor, na medida em que a nova redação do dispositivo não faz qualquer menção aos surdos-mudos.

Em segundo lugar, a tradução das fontes romanas selecionadas é original e feita diretamente a partir do latim. Essa característica da obra é de particular interesse nos dias de hoje, em que a língua latina jurídica, no Brasil, ficou relegada ao conhecimento de alguns poucos especialistas em direito romano. Os autores, todos eles juristas com formação específica na área de direito romano, tiveram a lucidez e a generosidade de brindar ao leitor traduções voltadas para o leigo ou o jurista não especialista em estudos romanísticos, de modo a facilitar a divulgação da obra e torná-la apta para finalidades práticas e não apenas acadêmicas.

Por último, antes de cada título, capítulo ou seção relevante do Código Civil de 2002, os autores acrescentam comentários gerais acerca do tema tratado nos artigos seguintes. A finalidade desses comentários introdutórios é confrontar, de forma simples e didática, o direito civil brasileiro vigente com as soluções encontradas no direito romano. A inovação, neste caso, decorre do enfoque nitidamente comparatístico a partir do qual se busca estabelecer um nexo entre a *iurisprudencia* romana e o ordenamento jurídico brasileiro.

De modo geral, os textos contextualizam as fontes romanas selecionadas para acompanhar os dispositivos legais pertinentes, embora certos institutos – tais como o domicílio e as pessoas jurídicas – tenham merecido destaque e comentários mais extensos, tendo em vista o grande desenvolvimento que alcançaram no direito contemporâneo, se comparados com o direito romano. Assim, mesmo não sendo fruto de um estudo aprofundado acerca de cada tema, os comentários introdutórios constituem um valioso instrumento de orientação para o leitor.

Outro destaque da obra – se bem que não se trate de uma inovação propriamente dita – é o prefácio da obra. O texto dedicado à apresentação do conjunto da obra tem valor e mérito próprios, especialmente para o leitor menos familiarizado com a

origem e o uso mais avalizado das fontes antigas romanas, na medida em que oferece um panorama compacto e atualizado do estado da arte romanística.

Em suma, a obra é ideal para o leitor que deseja se aproximar do direito romano, porém não encontra tempo para compulsar os inúmeros tratados, manuais e monografias sobre o tema. Para esses juristas, dedicar-se ao estudo sério e aprofundado do direito romano pode parecer uma tarefa intimidadora e intransponível, especialmente diante das dificuldades linguísticas e metodológicas que as investigações nesse campo do direito apresentam. Os autores, ao redigir a obra, levaram esses obstáculos em consideração e envidaram todos os esforços para facilitar a compreensão do jurista não especializado e fazer uma ponte – tal como faziam os antigos *pontifices* – entre o direito civil contemporâneo e suas raízes romanas.
